



LEI Nº 175 DE 14 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de título de Cidadão Caçuense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU -
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica pela presente Lei, concedido Título de Cidadão Caçuense aos contemplados abaixo:-

- I - Dr. Wagner Alves Nunes, advogado militante nesta Comarca de Caçu, Estado de Goiás.
- II - Sr. José Soares de Resende, gerente atual da Agência do Bredesco, nesta cidade.
- III - Sr. Conceição Marciano de Oliveira, vereador desta Edilidade na atual legislatura.
- IV - Sr. José França Rabêlo, chefe da Agência da Receita Federal em Jataí - Goiás.
- V - Sr. José Martins Cardoso, comerciante e ex-vereador desta Edilidade.
- VI - Sr. Sebastião Vieira Neto, ex-comerciante e líder político em Caçu.
- VII - Sr. Jerônimo Damasceno Ribeiro, ex-prefeito desta cidade.

Art. 2º - Os títulos de cidadania acima, serão conferidos no dia 21 de outubro do ano em curso, às 20:00 horas, em sessão solene desta Edilidade e no salão de reuniões, época em que estaremos comemorando a semana do 61º aniversário de Caçu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 1978.